TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(versão 1.0)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111.02.243/2026.22
PROCESSO AUDESP Nº 25 – DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026
LEI Nº 14.133/2021 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ENTREVISTAS TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FINANCEIRA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de produção audiovisual, com disponibilização de estúdio de gravação localizado no Município de São José do Rio Preto/SP, destinados à produção de entrevistas temáticas de educação previdenciária e de educação financeira voltadas à preparação para a aposentadoria dos segurados da RIOPRETOPREV, no âmbito do Programa de Educação Previdenciária e das ações de diálogo com os segurados exigidas pela dimensão Educação Previdenciária do Pró-Gestão RPPS (item 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1/2026), com quantitativo anual de 2 (dois) projetos, compreendendo, a cada período de 12 (doze) meses de vigência, os seguintes serviços de forma cumulativa:

1.1 Estúdio e operação técnica: disponibilização de estúdio de gravação localizado no Município de São José do Rio Preto/SP, com 2 (dois) ambientes de gravação (cenário com duas poltronas e área do tipo podcast), com as características mínimas previstas no item 5.1 do Termo de Referência, e respectiva operação técnica (captação de imagem e som, iluminação e gravação), totalizando 8 (oito) horas por período de 12 (doze) meses, sendo 4 (quatro) horas reservadas para cada projeto;

1.2 Pré-produção, apresentação/mediação e acompanhamento de pós-produção: estimadas em 8 (oito) horas de serviço por período de 12 (doze) meses, compreendendo briefing, elaboração de roteiros e pautas a partir dos temas definidos pela RIOPRETOPREV, organização das sessões de gravação, apresentação e mediação das entrevistas por profissional apresentador(a) e acompanhamento editorial da pós-produção;

1.3 Edição dos episódios: edição de 10 (dez) episódios por período de 12 (doze) meses, sendo 5 (cinco) por projeto, com duração de até 30 (trinta) minutos cada, compreendendo corte de erros, sincronização de áudio e vídeo, correção básica de cor e de áudio e aplicação da vinheta aprovada e legendagem integral (incorporada e SRT);

1.4 Criação de vinhetas: criação de 2 (duas) vinhetas audiovisuais de abertura por período de 12 (doze) meses, sendo 1 (uma) para cada projeto, alinhadas à identidade visual da RIOPRETOPREV;

1.5 Cortes verticais: produção de 100 (cem) cortes verticais por período de 12 (doze) meses, sendo 10 (dez) por episódio, no formato 9:16, com duração de até 1 (um) minuto cada, legenda incorporada e thumbnail (imagem de capa) individual;

1.6 Entrega: entrega de todos os arquivos finais e brutos, organizados por projeto e episódio, em formatos adequados à publicação nos canais digitais da RIOPRETOPREV e ao arquivamento, com cessão dos direitos patrimoniais à contratante.

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras cujo valor não supere R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. **O valor estimado da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R$ 20.901,00 (vinte mil, novecentos e um reais).**

Em eventuais prorrogações, o valor anual do contrato deverá permanecer dentro do limite do art. 75, II, vigente à época, considerado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observa ainda:

- Portaria MPS nº 185/2015 – institui o Pró-Gestão RPPS;
- Art. 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022 – regulamenta o Pró-Gestão RPPS, cuja dimensão Educação Previdenciária contempla as ações de diálogo com os segurados e a sociedade;
- Portaria SRPC/MPS nº 637, de 13 de abril de 2026 (DOU 14/04/2026) – autoriza a divulgação do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1/2026, cujos itens 2.3.2, 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 fundamentam a necessidade desta contratação;
- Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) - tratamento de dados pessoais, inclusive imagem e voz dos participantes das gravações;
- Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023 – disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito municipal;
- Lei nº 9.610/1998 - direitos autorais e conexos, e art. 93 da Lei nº 14.133/2021 - cessão dos direitos patrimoniais sobre os produtos contratados;
- Decreto nº 10.393/2020 - Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), e Lei nº 14.181/2021 - prevenção e tratamento do superendividamento;
- Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 49 - tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - acessibilidade do local de gravação;

3. JUSTIFICATIVA

O Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e atualmente regulado pelos arts. 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tem a Educação Previdenciária como uma de suas três dimensões. Nos termos do item 3.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1/2026, essa dimensão abrange as ações dirigidas aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e inclui expressamente as ações relacionadas à educação financeira, ao planejamento e à transição para a aposentadoria, à vida durante a aposentadoria e ao envelhecimento ativo.

Para o Nível IV, patamar em que a RIOPRETOPREV é certificada desde 2023, o item 3.3.2 do Manual exige, de forma cumulativa, ações de diálogo com os segurados que contemplem cartilhas, informativos ou programas sobre os conhecimentos essenciais do RPPS; seminários

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

sobre as regras de acesso aos benefícios; ações preparatórias para a aposentadoria; ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo; ações de educação previdenciária integradas com os Poderes; e seminários dirigidos aos segurados com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais, o que coloca a educação financeira entre as exigências específicas do nível máximo de certificação. O item 3.3.1, por sua vez, exige Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar, com mecanismos de capacitação permanente. As entrevistas temáticas atendem diretamente a esses requisitos e geram evidência objetiva, datada e publicada do seu cumprimento.

A educação financeira é indissociável da preparação para a aposentadoria. A transição para a inatividade altera a composição da renda, extingue parcelas remuneratórias não incorporáveis e exige reorganização do orçamento familiar. O endividamento, especialmente por crédito consignado, compromete a renda dos aposentados e pensionistas, e esse público é alvo frequente de golpes financeiros. A abordagem desses temas está alinhada à Estratégia Nacional de Educação Financeira (Decreto nº 10.393/2020) e às diretrizes de prevenção e tratamento do superendividamento introduzidas pela Lei nº 14.181/2021, e corresponde ao objetivo da Ação 24 do Planejamento Estratégico de promover a qualidade de vida e o planejamento financeiro no novo cenário previdenciário.

Trata-se de necessidade permanente, e não pontual. O item 2.3.2 do Manual impõe ao RPPS o monitoramento permanente das ações durante os 3 (três) anos de validade da certificação e prevê auditorias de supervisão presenciais nos 2 (dois) anos seguintes à certificação ou renovação, abrangendo todas as ações do Nível IV. Com a auditoria de renovação realizada em outubro de 2026, as supervisões ocorrerão em 2027 e 2028, e a RIOPRETOPREV deverá demonstrar, a cada ciclo anual, a execução contínua das ações de educação previdenciária. Ações episódicas não sustentam essa comprovação; a produção regular de conteúdo, com quantitativo anual definido, sim.

A necessidade é reforçada pela Reforma da Previdência Municipal de 2025, que alterou regras de elegibilidade e de cálculo e ampliou a demanda por orientação qualificada, e pela 2ª Revisão do Planejamento Estratégico 2024-2028, cuja Ação 24 (OE8 - Fortalecer a Cultura Previdenciária e a Educação no Contexto Pós-Reforma) prevê a produção de séries de vídeos para redes sociais e YouTube em linguagem simples. O formato de entrevistas, com episódios completos desdobrados em cortes verticais, amplia o alcance nas plataformas efetivamente utilizadas pelos segurados e forma acervo reutilizável no atendimento, em capacitações e no site institucional.

A caracterização como serviço contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021) decorre de a contratação atender a necessidade permanente da autarquia, vinculada a requisito de manutenção de certificação de renovação periódica, com quantitativo que se repete a cada período anual. A contratação contínua, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, evita a repetição anual do procedimento de contratação, preserva a identidade visual e a continuidade editorial da série e permite à Administração avaliar, a cada período, a manutenção da vantajosidade antes de prorrogar. A RIOPRETOPREV não dispõe de estúdio, equipamentos nem equipe de produção audiovisual em seu quadro, o que torna necessária a contratação externa.

A execução presencial das gravações deverá ocorrer em estúdio localizado no Município de São José do Rio Preto/SP. Essa delimitação territorial incide exclusivamente sobre o local de execução e decorre de necessidade operacional diretamente relacionada ao objeto: participação de servidores ativos, aposentados, pensionistas e convidados, inclusive pessoas idosas ou com mobilidade reduzida; acompanhamento presencial das sessões pela fiscalização e pela equipe técnica da RIOPRETOPREV; redução de custos, riscos e tempo de deslocamento; facilidade de agendamento e remarcação; e necessidade de pronta verificação das condições técnicas e de

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

acessibilidade do estúdio. A proximidade também permite concentrar as gravações no limite de horas contratado e evitar despesas indiretas com transporte, diárias e afastamento de servidores.

Além da condição de execução acima, a participação nesta contratação é restrita a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de São José do Rio Preto/SP, nos termos e com os fundamentos do item 7.4 deste Termo.

4. OBJETO, QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a contratação compreenderá o seguinte quantitativo **cumulativo (apesar de guardarem relação, cada item deve ser cumprido de forma independente e acumulada):**

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	Hora	8/ano	Estúdio de gravação localizado em São José do Rio Preto/SP, com 2 (dois) ambientes (cenário com duas poltronas e área do tipo podcast), com operação técnica (captação de imagem e som, iluminação e gravação), sendo 4 (quatro) horas por projeto.
02	Hora	8/ano	Pré-produção (briefing, roteiros e pautas), apresentação/mediação das entrevistas e acompanhamento editorial da pós-produção, estimadas em 4 (quatro) horas por projeto.
03	Episódio	10/ano	Edição de episódio de até 30 (trinta) minutos, com corte de erros, sincronização, correção básica de cor e áudio e aplicação da vinheta, sendo 5 (cinco) por projeto.
04	Vinheta	2/ano	Criação de vinheta audiovisual de abertura, sendo 1 (uma) por projeto.
05	Corte	100/ano	Corte vertical 9:16 de até 1 (um) minuto, com legenda incorporada e thumbnail, sendo 10 (dez) por episódio.

Contagem das horas: As horas do item 01 correspondem ao tempo de efetiva utilização do estúdio, com operação técnica, contado do início ao término de cada sessão de gravação. O tempo de apresentação e mediação durante as gravações será computado exclusivamente no item 01, não podendo ser cobrado ou incorporado novamente para fins de cumprimento do item 02 (ambos são independentes e o cumprimento é cumulativo). As horas do item 02 correspondem às atividades de briefing, elaboração de roteiros e pautas, organização das sessões e acompanhamento editorial da pós-produção, realizadas fora das sessões de gravação. Todas as horas serão registradas em relatório de horas, com data, atividade e duração, assinado pela contratada e atestado pelo fiscal técnico, sendo este relatório condição para a medição.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

Adota-se o lote único em razão da interdependência técnica entre os serviços (art. 47, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021): a mesma equipe que grava deve editar os episódios e produzir os cortes, preservando o padrão de imagem, som e identidade das vinhetas. O fracionamento entre fornecedores distintos geraria incompatibilidade de arquivos, retrabalho e diluição da responsabilidade técnica pelo resultado, sem ganho de escala que o justificasse.

Para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as especificações e quantidades descritas na tabela acima e neste Termo de Referência. A proposta deverá indicar o valor global anual (período de 12 meses) e a composição por item (valor unitário e subtotal). Será desclassificada, após a fase de negociação, a proposta que exceder o valor global anual **estimado** de **R$ 20.901,00 (vinte mil, novecentos e um reais)** ou qualquer dos seguintes valores unitários máximos: item 01 - R$ 457,70 por hora; item 02 - R$ 775,17 por hora; item 03 - R$ 186,04 por episódio; item 04 - R$ 1.488,32 por vinheta; e item 05 - R$ 62,01 por corte.

O preço deverá incluir todos os tributos, encargos, obrigações, locação e manutenção do estúdio, equipamentos, equipe técnica, apresentador(a), licenças de trilhas sonoras, fontes e imagens, despesas de deslocamento e demais gastos diretos e indiretos decorrentes da prestação do objeto, relativos a todo o período contratual.

A empresa licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica por meio da apresentação de certidões válidas, conforme exigências do item 7 deste Termo, devendo manter o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO) - CUMULATIVO

5.1 Estúdio de gravação (requisitos mínimos)

Para assegurar a participação dos convidados, a acessibilidade, o acompanhamento presencial pela RIOPRETOPREV e a execução das gravações dentro das horas contratadas, o estúdio disponibilizado deverá estar localizado no Município de São José do Rio Preto/SP e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ambiente fechado e climatizado, com tratamento acústico que assegure captação sem ruídos externos perceptíveis e sem reverberação excessiva;
- Dois ambientes de gravação distintos, ambos com possibilidade de aplicação de elementos da identidade visual da RIOPRETOPREV fornecidos pela contratante: (a) Ambiente 1 - cenário de entrevista intimista e acolhedor, com 2 (duas) poltronas, mesa de apoio e elementos de composição (iluminação decorativa, plantas, estantes ou similares); e (b) Ambiente 2 - área do tipo podcast, com mesa para no mínimo 3 (três) participantes, microfones dinâmicos de estúdio em suportes ou braços articulados, fones de monitoramento individuais e cenografia de fundo;
- Iluminação profissional contínua em cada ambiente, com no mínimo 3 (três) pontos de luz (principal, preenchimento e contraluz) dotados de difusores;
- Captação de vídeo com no mínimo 2 (duas) câmeras simultâneas (multicâmera), em resolução mínima Full HD (1920x1080), com ao menos um plano aberto e um plano fechado;
- Captação de áudio com microfone individual profissional para cada participante (dinâmico de estúdio ou de lapela, conforme o ambiente), gravação em canais separados e

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

monitoramento em tempo real, comportando ao menos o(a) apresentador(a) e 2 (dois) convidados simultâneos;

- Operador técnico presente durante todas as sessões, responsável por câmeras, áudio, iluminação e gravação, com cópia de segurança (backup) dos arquivos brutos ao final de cada sessão;

A localização do estúdio em São José do Rio Preto/SP é condição material de execução e deverá estar comprovada antes da adjudicação, sem prejuízo da exigência de sede no Município prevista no item 7.4. A contratada poderá utilizar estúdio próprio ou de terceiros, permanecendo responsável por sua disponibilidade, regularidade, acessibilidade, segurança, condições técnicas e operação durante toda a vigência.

Admite-se a subcontratação exclusivamente da locação do estúdio e do(a) profissional apresentador(a), sem transferência da responsabilidade contratual. Na hipótese de subcontratação do(a) apresentador(a) ou terceiro, a contratada deverá apresentar, antes da primeira gravação, termo individual de cessão de uso de imagem, nome e voz firmado pelo(a) profissional em favor da RIOPRETOPREV, nos termos do item 5.7, responsabilizando-se por isso.

Previamente à adjudicação, a RIOPRETOPREV poderá realizar visita técnica ao endereço indicado, agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para verificar a localização, a acessibilidade, os ambientes, os equipamentos e os demais requisitos deste item, lavrando-se relatório circunstanciado. A visita poderá ser dispensada, mediante justificativa nos autos, se a documentação apresentada for suficiente para comprovar o atendimento integral do item 5.1. A desconformidade não sanada no prazo fixado em diligência, quando juridicamente cabível, impedirá a adjudicação à fornecedora.

5.2 Pré-produção, apresentação/mediação e acompanhamento de pós-produção

Dentro do quantitativo estimado em 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas por projeto, a contratada deverá:

- Realizar reunião de briefing com a equipe da RIOPRETOPREV para cada projeto;
- Elaborar roteiro e pauta de cada episódio a partir dos temas, convidados e conteúdos técnicos definidos e validados pela RIOPRETOPREV, submetendo-os à aprovação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da gravação;
- Organizar o cronograma das sessões de gravação em conjunto com a RIOPRETOPREV;
- Disponibilizar profissional para a apresentação e mediação das entrevistas, com experiência na condução de entrevistas, que conduzirá as conversas segundo as pautas aprovadas;
- Abster-se, na apresentação e mediação, de emitir orientação técnica previdenciária, jurídica ou financeira em nome da RIOPRETOPREV, conteúdo que caberá exclusivamente aos convidados e servidores indicados pela contratante, sendo vedada nos conteúdos a recomendação ou a promoção de produtos, investimentos ou instituições financeiras específicos;
- Acompanhar editorialmente a pós-produção, assegurando coerência entre pauta, episódios e cortes;
- Colher, antes de cada gravação, o termo de autorização de uso de imagem, nome e voz de cada participante, em modelo aprovado pela RIOPRETOPREV, entregando as vias originais à contratante;

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

- Observar o princípio da impessoalidade (art. 37, § 1º, da Constituição Federal), sendo vedada, nos conteúdos produzidos, a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, dirigentes ou servidores públicos;
- Observar as vedações da legislação eleitoral, especialmente o art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997, ficando suspensas, no período vedado, a publicação de conteúdos e, a critério da RIOPRETOPREV, a execução do cronograma, sem ônus para a contratante e sem direito a indenização à contratada, com prorrogação dos prazos de execução pelo período correspondente.

Os episódios abrangerão dois eixos temáticos, definidos pela RIOPRETOPREV: (i) educação previdenciária, compreendendo regras de acesso aos benefícios e de transição após a Reforma de 2025, cálculo dos proventos, documentação e etapas do processo de aposentadoria, pensão por morte, vida após a aposentadoria e envelhecimento ativo; e (ii) educação financeira, compreendendo orçamento doméstico e adaptação da renda na aposentadoria, uso responsável do crédito e do consignado, prevenção do superendividamento, reserva de emergência, noções gerais de investimentos e prevenção a golpes financeiros. Preferencialmente, em cada período anual, um projeto será dedicado a cada eixo.

5.3 Gravação e edição dos episódios

Cada projeto compreenderá 5 (cinco) episódios, gravados em sessões que, somadas, não ultrapassarão as 4 (quatro) horas de estúdio reservadas ao projeto. A edição deverá:

- Compreender corte de erros, pausas e trechos indesejados, sincronização de áudio e vídeo das câmeras, correção básica de cor e de áudio (equalização, redução de ruído e normalização de volume) e aplicação da vinheta aprovada e legendagem integral em português, revisada ortograficamente e fiel à fala, entregue incorporada ao vídeo e em arquivo separado no formato SRT, para atendimento à Lei nº 13.146/2015;
- Resultar em episódios com duração de até 30 (trinta) minutos cada, em formato horizontal 16:9, resolução mínima Full HD (1920x1080), arquivo MP4 (codec H.264 ou superior) e áudio estéreo normalizado;
- Ser submetida à aprovação da RIOPRETOPREV, admitidas até 2 (duas) rodadas de ajustes por episódio, sem custo adicional;
- Ser acompanhada da entrega dos arquivos brutos de câmera e de áudio do respectivo episódio;
- Observar os prazos do cronograma do item 6 deste Termo.

5.4 Vinhetas. A contratada criará 2 (duas) vinhetas de abertura, sendo 1 (uma) por projeto, com duração entre 5 (cinco) e 15 (quinze) segundos, animação gráfica e trilha sonora licenciada, em conformidade com a identidade visual da RIOPRETOPREV. A proposta de cada vinheta será submetida à aprovação, admitidas até 2 (duas) rodadas de ajustes, e a versão final será entregue em MP4 Full HD e aplicada a todos os episódios do respectivo projeto.

5.5 Cortes verticais. Serão produzidos 10 (dez) cortes por episódio, totalizando 100 (cem), a partir dos trechos de maior relevância sugeridos pela contratada e aprovados pela RIOPRETOPREV, no formato 9:16 (1080x1920), em MP4, com duração de até 1 (um) minuto, legenda incorporada em português revisada ortograficamente e fiel à fala, e thumbnail individual em JPG ou PNG. Admitem-se até 2 (duas) rodadas de ajustes por lote de cortes de cada episódio.

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

5.6 Trilhas, fontes e elementos de terceiros. Somente poderão ser utilizados trilhas sonoras, efeitos, fontes tipográficas e imagens licenciados para uso institucional, sem limitação de prazo ou território, devendo a contratada apresentar as licenças quando solicitado.

5.7 Direitos autorais e de imagem. A contratada cederá à RIOPRETOPREV, em caráter total, definitivo e irrevogável, os direitos patrimoniais sobre todos os produtos (episódios, vinhetas, cortes, thumbnails, roteiros e arquivos brutos), nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.610/1998, sem limitação de prazo, território, meio ou número de exibições, podendo a contratante reproduzi-los, editá-los e publicá-los em quaisquer canais. A cessão inclui o direito de uso da imagem e da voz do(a) apresentador(a) e dos demais profissionais da contratada que apareçam nos conteúdos, sem ônus adicional, sob sua responsabilidade.

5.8 Entrega e disponibilidade dos arquivos. Os arquivos finais e brutos serão entregues por link de download em serviço de armazenamento em nuvem ou por mídia física, organizados por projeto e episódio, com nomenclatura padronizada. O link deverá permanecer disponível por no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, exclusivamente para viabilizar a transferência pela RIOPRETOPREV, sem prejuízo das regras de segurança, devolução e eliminação previstas no item 14.

5.9 Acessibilidade e linguagem. Os conteúdos deverão adotar linguagem simples e acessível ao público de servidores, aposentados e pensionistas, e a contratada deverá acolher os convidados observando, quando houver, as necessidades de pessoas idosas ou com deficiência.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados ao longo da vigência contratual, conforme agenda definida pela RIOPRETOPREV, observados os seguintes prazos máximos:

PRAZO	SERVIÇOS / CONDICIONANTES DE RECEBIMENTO
Até 15 (quinze) dias corridos da Ordem de Serviço de cada projeto	Reunião de briefing; apresentação da proposta de vinheta do projeto; proposta de cronograma de gravação.
Até 5 (cinco) dias úteis antes de cada sessão de gravação	Envio de roteiros e pautas para aprovação.
Data agendada pela RIOPRETOPREV com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos	Sessões de gravação em estúdio (estimadas em 4 horas por projeto), em um ou ambos os ambientes, conforme definido pela RIOPRETOPREV para cada episódio, com apresentação e mediação; coleta dos termos de autorização de uso de imagem.
Até 15 (quinze) dias corridos após cada sessão de gravação	Entrega da primeira versão dos episódios editados; ajustes em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação.
Até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação de cada episódio	Entrega dos 10 (dez) cortes verticais do episódio, com legendas e thumbnails, e dos arquivos finais e brutos.

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

Em cada período de 12 (doze) meses, a Ordem de Serviço do 1º projeto será emitida no início do período (no período inicial, após a assinatura do contrato) e a do 2º projeto em data definida pela RIOPRETOPREV, preferencialmente no segundo semestre do período, de modo a distribuir as ações de educação previdenciária ao longo do ano.

Sessões remarcadas pela RIOPRETOPREV com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas não geram custo adicional.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação e habilitação, o fornecedor deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos neste item, de forma conjunta, até a data e o horário fixados no Aviso de Contratação Direta para o encerramento do recebimento das propostas, antes da abertura da sessão pública.

Não será admitida a apresentação inicial dos documentos de habilitação após a abertura da sessão, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou sanar falha meramente formal, desde que não implique a substituição da documentação obrigatória nem a inclusão tardia de documento que deveria ter sido encaminhado no prazo.

7.1 Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Carteira de Identidade, CPF dos sócios e administradores;

7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- Certidão Negativa de Débitos Federais (acesso em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir);
- Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, ou declaração de isenção ou de não incidência, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos municipais (mobiliários) do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa FGTS (acesso em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no portal institucional do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de Consulta ao Cadastro de Pesquisa de Impedimento de contratos/licitações no Tribunal de Contas do Estado de SP - TCE/SP (acesso em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- Certidão/Pesquisa de licitantes inidôneos no Tribunal de Contas da União – TCU (Acesso em: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

7.3 Habilitação/Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a fornecedora deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de produção audiovisual compatíveis com o objeto, envolvendo gravação em estúdio e edição de vídeos em formato de entrevista, podcast, programa ou similar;
- Declaração com o endereço completo do estúdio, localizado no Município de São José do Rio Preto/SP, que será utilizado na execução, acompanhada de fotografias atuais de cada um dos 2 (dois) ambientes de gravação, dos cenários e dos equipamentos e da relação dos equipamentos de captação de imagem, áudio e iluminação, demonstrando o atendimento ao item 5.1; em caso de estúdio de terceiros, também declaração de disponibilidade firmada pelo seu titular;
- Apresentar as seguintes declarações:
 a) Declaração de que disporá de profissional apresentador(a)/mediador(a) com experiência na condução de entrevistas, com indicação do seu nome;
 b) Declaração de que cederá à RIOPRETOPREV os direitos patrimoniais sobre os produtos e de uso de imagem e voz de seus profissionais, nos termos do item 5.7;
 c) Declaração de ciência de que a RIOPRETOPREV poderá realizar visita técnica ao estúdio indicado previamente à adjudicação, nos termos do item 5.1.

7.4 Da participação exclusiva de ME, EPP e MEI sediadas no Município de São José do Rio Preto

Com fundamento nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, cujo valor anual estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se **exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no Município de São José do Rio Preto/SP**, que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica. A sede será comprovada pelo endereço constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e do ato constitutivo vigente, na data de abertura da sessão.

A delimitação territorial fundamenta-se na finalidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, prevista no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e na natureza do objeto, cuja execução presencial ocorre integralmente no Município, com gravações agendadas e eventualmente remarcadas com curta antecedência, acompanhamento presencial pela fiscalização e participação de segurados do regime próprio municipal. A proximidade da contratada favorece a gestão contratual, a pronta substituição de profissionais e a disponibilidade para ajustes

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

e regravações, havendo no Município fornecedores do ramo de produção audiovisual em número compatível com a competitividade do procedimento.

Caso não haja fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI sediados no Município, ou caso a dispensa resulte deserta ou fracassada, o procedimento poderá ser repetido ou poderá ser contratado fornecedor que participou da pesquisa de mercado com preço que obedeça ao parâmetro estabelecido neste termo.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato será servidor designado pelo Diretor-Superintendente da RIOPRETOPREV e acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas. Caberá ao fiscal técnico:

- Aprovar roteiros, pautas, vinhetas, episódios e cortes, ou solicitar os ajustes cabíveis;
- Coordenar a definição dos temas, a indicação dos convidados e o agendamento das gravações;
- Acompanhar as sessões de gravação e registrar as horas efetivamente utilizadas de estúdio e de pré-produção/apresentação;
- Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução;
- Emitir notificações para a correção de eventuais irregularidades, determinando prazo para saneamento.

8.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

8.3 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborará relatório de avaliação de desempenho da Contratada, e tomará as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização, quando couber.

8.4 Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato, a RIOPRETOPREV poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

8.5 Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal técnico, na entrega de cada produto, e definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação de todos os produtos do respectivo projeto, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, e executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com as boas práticas de produção audiovisual e a legislação aplicável;

9.2 Manter disponível, durante toda a vigência, o estúdio indicado na habilitação, localizado em São José do Rio Preto/SP e com as características do item 5.1, que somente poderá ser substituído por outro no mesmo Município, com características iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da RIOPRETOPREV;

9.3 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

9.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada (operação de câmera e áudio, edição e apresentação), substituindo, a pedido justificado da RIOPRETOPREV, profissional cuja atuação seja considerada inadequada;

9.5 Realizar cópia de segurança de todos os arquivos brutos e editados, mantendo-os íntegros durante a execução e pelo prazo de disponibilização previsto no item 5.8, e responder por perda ou corrupção de arquivos que lhe seja imputável, devendo eliminá-los de forma segura após confirmação escrita da RIOPRETOPREV;

9.6 Utilizar exclusivamente trilhas sonoras, fontes, imagens e efeitos devidamente licenciados e responder por qualquer reivindicação de terceiros relativa a direitos autorais e conexos;

9.7 Manter sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos da RIOPRETOPREV a que tiver acesso no exercício de suas atividades, inclusive quanto ao conteúdo das gravações antes de sua publicação oficial, vedada a divulgação de qualquer material sem autorização da RIOPRETOPREV;

9.8 Observar a Política de Segurança da Informação e o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE;

9.9 Abster-se de utilizar a marca, o nome ou os conteúdos produzidos para a RIOPRETOPREV em portfólio, publicidade ou redes sociais próprias sem prévia autorização escrita da contratante;

9.10 Prestar esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, respondendo por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.11 Dar conhecimento imediato e formal à CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados em qualquer fase do projeto que possam comprometer os prazos ou a qualidade das entregas;

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à RIOPRETOPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.14 Ceder à RIOPRETOPREV os direitos patrimoniais sobre todos os produtos e o direito de uso de imagem e voz de seus profissionais, nos termos do item 5.7;

9.15 Acolher os convidados com urbanidade, observando, quando houver, as necessidades de pessoas idosas ou com deficiência, e zelar pela segurança de todos durante as sessões de gravação;

9.16 Obter e entregar à RIOPRETOPREV, antes de sua primeira participação nas gravações, termo individual de cessão de uso de imagem, nome e voz de cada profissional, próprio ou subcontratado, que apareça ou cuja voz seja captada nos conteúdos, nos termos do item 5.7.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s) nos termos do item 8 deste Termo;

10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, sistemas e documentos necessários à execução dos serviços;

10.4 Definir os temas, indicar os convidados e fornecer os conteúdos técnicos de cada episódio, bem como os elementos de identidade visual (logotipos, paleta de cores e manual de marca);

10.5 Agendar as sessões de gravação com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos e diligenciar a presença dos convidados nos horários confirmados;

10.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução, solicitando as correções devidas;

10.7 Analisar e aprovar, ou solicitar ajustes, nos roteiros, vinhetas, episódios e cortes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento;

10.8 Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo;

10.9 Verificar e atestar as Notas Fiscais apresentadas, confirmando a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, que deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

O pagamento será efetuado por projeto, mediante medição das quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos valores unitários contratados, após o recebimento definitivo de todos os produtos do respectivo projeto, conforme o quadro abaixo:

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

PARCELA	VALOR	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
1ª	Medição do 1º projeto de cada período anual, conforme as quantidades efetivamente executadas	Em até 10 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal do 1º projeto, emitida após o recebimento definitivo da vinheta, dos 5 (cinco) episódios editados e dos 50 (cinquenta) cortes verticais, com os respectivos arquivos finais e brutos.
2ª	Medição do 2º projeto de cada período anual, conforme as quantidades efetivamente executadas	Em até 10 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal do 2º projeto, emitida após o recebimento definitivo da vinheta, dos 5 (cinco) episódios editados e dos 50 (cinquenta) cortes verticais, com os respectivos arquivos finais e brutos.

Horas de estúdio ou de pré-produção/apresentação não utilizadas em um projeto não serão pagas, podendo ser remanejadas para o outro projeto do mesmo período anual, a critério da RIOPRETOPREV, vedada a transferência de saldo para o período subsequente.

Cada Nota Fiscal deverá indicar expressamente: o projeto e os itens a que se refere, com as respectivas quantidades, o número da Nota de Empenho, o número do processo administrativo e os dados bancários para pagamento. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação, pela fiscalização técnica do contrato, do efetivo cumprimento dos requisitos condicionantes da respectiva parcela.

Dotação Orçamentária:

Ação: 2059 – Manutenção RPPS

Fonte: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Dotação Orçamentária: ficha 05 -04.01.04.122.0081.2.151.339039.04.602000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A despesa relativa aos exercícios subsequentes correrá à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, devendo a previsão orçamentária ser assegurada no início de cada exercício, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

12.1 O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo precedido de pesquisa que ateste a manutenção da vantajosidade dos preços e condições, da comprovação de crédito orçamentário e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (14/10/2026), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno mínimo anual, os preços poderão ser reajustados, mediante

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por índice que venha a substituí-lo oficialmente.

12.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o índice, a data-base e o período de apuração definidos no item anterior.

12.4 A RIOPRETOPREV poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021; a extinção ocorrerá apenas na data de aniversário do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, conforme o § 1º do mesmo artigo.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 Formalizado o contrato, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinatura no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

13.3 As alterações quantitativas (acréscimos ou supressões) estão limitadas a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no art. 104 da mesma Lei.

13.5 Poderá ocorrer extinção contratual consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES – LGPD

A CONTRATADA, na qualidade de Operadora de Dados conforme o inciso VII do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), deverá submeter-se integralmente às disposições dessa lei e às orientações da CONTRATANTE (Controladora de Dados), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas.

Em razão da natureza dos serviços, a CONTRATADA tratará dados pessoais dos participantes das gravações, inclusive imagem e voz, bem como eventuais informações previdenciárias mencionadas nas entrevistas, devendo adotar medidas técnicas e organizacionais razoáveis para sua proteção, inclusive no armazenamento e na transferência dos arquivos brutos, por si e por seus colaboradores, empregados e subcontratados.

Após a confirmação escrita de que a RIOPRETOPREV recebeu e validou todos os arquivos, e no máximo ao término do prazo de disponibilização previsto no item 5.8, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar de forma segura os dados, documentos e arquivos audiovisuais tratados, inclusive cópias de segurança, ressalvadas somente as hipóteses de conservação impostas por obrigação legal ou regulatória, que deverão ser informadas à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou arquivos audiovisuais tratados em razão do contrato, inclusive perda, vazamento, acesso não

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

autorizado ou divulgação indevida, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas adotadas e as medidas previstas para mitigar os efeitos.

É vedado à CONTRATADA compartilhar dados pessoais com terceiros ou contratar suboperador para seu tratamento sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ressalvadas as subcontratações admitidas no item 5.1, que ficam sujeitas às mesmas obrigações deste item.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências sobre as medidas de proteção adotadas. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do descumprimento da LGPD ou das instruções da CONTRATANTE, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; c) não mantiver a proposta ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, salvo motivo justificado; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Pelas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021): a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar sanção mais grave; b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do projeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Após 20 (vinte) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do projeto, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total; d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato pela violação das obrigações de sigilo, de proteção de dados pessoais ou de vedação do uso da marca e dos conteúdos (itens 9.7, 9.9 e 14), sem prejuízo da reparação dos danos causados; e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Rio Preto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b", "c" e "d" do item 15.1 e, quando não se justificar sanção mais grave, na alínea "a"; f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "e" a "h" do item 15.1 e nas demais quando se justificar sanção mais grave.

15.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não excederá, somadas as multas, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

15.5 A aplicação de multa será precedida de intimação para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Se insuficientes, a diferença será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação ou cobrada judicialmente.

15.7 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º). As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161, e nos cadastros do TCE/SP.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência serão dirimidos com a aplicação das regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Qualquer tolerância da RIOPRETOPREV quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3 As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

16.4 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência, bem como a legislação aplicável aos serviços contratados.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente

LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTÓDIO
Gerência de Perícias e Acompanhamento Técnico

PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Coordenadoria de Gestão de Custeio de Investimentos

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL ELIAS DAFFARA, LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO e PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78 e informe o código 6D04-4A80-1600-8E78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D04-4A80-1600-8E78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MIGUEL ELIAS DAFFARA (CPF 112.XXX.XXX-32) em 09/11/2026 12:34:01 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUCIMARA APARECIDA FAUSTINO CUSTODIO (CPF 319.XXX.XXX-57) em 09/11/2026 13:12:13 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI (CPF 326.XXX.XXX-02) em 09/11/2026 15:16:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/6D04-4A80-1600-8E78